



ADITIVO nº 01
CONTRATO Nº 07/2015/CAU-PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2015
REF.: CARTA-CONVITE Nº 001/2015

**ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO
E COPEIRAGEM**

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PIAUÍ - CAU/PI, autarquia Federal criada pela Lei nº 12.378/2010, situado na Rua Areolino de Abreu, nº 2103, Centro, CEP 64.000-180, inscrito no CNPJ sob o nº 14.882.936/0001-06, doravante designado CAU/PI, neste ato representado por seu Presidente **EMANUEL RODRIGUES CASTELO BRANCO**, RG nº 100.456 – SSP/PI, CPF nº 047.112.383-87, e a empresa **SETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS - ME, CNPJ 13.362.720/0001-49**, situada na Rua Rui Barbosa, nº 68 sala 114, Ed. Otávio Miranda, Bairro Centro, Teresina-PI, por seu representante legal, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a expiração do prazo de vigência do contrato e solicitação de prorrogação e repactuação do mesmo, bem como ante a necessidade de prestação contínua do serviço, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1 Fica prorrogado, pelo prazo de 12 (doze meses) meses, desde 17/06/2016 até 15/06/2017, o Contrato Administrativo nº 007/2015, de prestação de limpeza, conservação e copeiragem.
- 1.2 O valor mensal do contrato após repactuado/reajustado será de **R\$2.196,39 (dois mil centos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos)**.
- 1.3 O valor mensal dessa repactuação vigora a partir de 17/06/2016.
- 1.4 O valor da global da contratação **para o novo período de vigência** passa a ser de **R\$26.356,68** (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).
- 1.5 A despesa do contrato, no exercício de 2015, correrá por conta da seguinte dotação 6.2.2.1.1.01.04.04.012.001 – serviços de reparo conservação, Centro de custos de estrutura básica. As despesas do contrato referentes ao ano de 2017 ficará por conta do orçamento respectivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1 Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato administrativo já celebrado nos autos deste processo.
Assim, por estarem de comum acordo com o conteúdo do pacto ora avençado, que livre e conscientemente outorgam e aceitam, firmam-no na presença de duas testemunhas para produza os seus jurídicos e legais efeitos.
Teresina, Piauí, ____ de maio de 2016.

EMANUEL RODRIGUES CASTELO BRANCO
Presidente do CAU/PI

SETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS - ME

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: